



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - CGLOD
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - COGID
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, segunda-feira, 6 de outubro de 2025

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 924, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025	2
--	---

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO: LEILANE MENDES BARRADAS

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - N. 127(jul.2010)- .— Brasília: FNDE, 1993- .

Diário
Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 2 - Bloco 'F' - Edifício FNDE - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS N° 384/2025

PORTARIA Nº 924, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Disciplina a assinatura de documentos eletrônicos por parte de colaboradores terceirizados no âmbito do FNDE.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Anexo I, do Decreto nº 12.458, de 21 de maio de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a autorização para a assinatura de documentos eletrônicos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do FNDE por colaboradores terceirizados.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º aplica-se exclusivamente aos seguintes tipos de documentos:

- I – despacho de mero encaminhamento protocolar: documento que visa dar andamento ao processo, sem conteúdo decisório ou de mérito;
- II – formulário de guia do patrimônio: documento que atribui responsabilidade ao colaborador quanto ao uso e conservação de bens patrimoniais da União;
- III – formulário de guia de saída de bens, materiais ou documentos: identifica o responsável pela retirada de itens do Depósito de Brasília do FNDE (Debra), com base em solicitação previamente autorizada pela chefia imediata da unidade demandante;
- IV – termo de confidencialidade e sigilo de informações: compromisso formal do colaborador quanto à preservação do sigilo das informações acessadas no exercício de suas funções;
- V – termo de responsabilidade de acesso a sistemas: documento que formaliza a concessão de login e senha para acesso a sistemas da autarquia, mediante responsabilidade assumida pelo colaborador;
- VI – termo de ciência: declaração de que o colaborador tomou conhecimento de determinada informação, norma, decisão ou procedimento, sem implicar manifestação de mérito ou decisão administrativa;

VII – formulários e declarações pessoais relacionados às atividades desempenhadas: documentos preenchidos ou assinados pelo colaborador em nome próprio, referentes a compromissos ou declarações pessoais.

Art. 3º Casos omissos ou situações excepcionais, devidamente justificadas, deverão ser submetidos à análise da Diretoria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA